2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.091, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

ALTERA O ART. 1º DA LEI N.º 4.810, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTE URBANO A CASA DA SOPA FABIANO DE CRISTO"

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada o art. 1º da Lei Municipal n.º 4.810, de 27 de setembro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *Fica o Poder Executivo autorizado a doar, em nome do Município de Frutal, a complementação do lote n.º 03, da quadra 623-A, com 491,60 m², avaliado em R$2.045,68 (dois mil, quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), à Casa da Sopa Fabiano de Cristo, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Frutal, Estado de Minas Gerais, situado na confluência da Rua: Eleuza Bandeira da Silva com a Rua: Comendador Gomes, com as seguintes confrontações: 14,70 metros pela frente confrontando com a Rua Comendador Gomes; 12,00 metros pela lateral direita confrontando com o lote 01, onde vira em ângulo na extensão de 5,00 metros confrontando também com o lote 01 onde vira em ângulo até os fundos na extensão de 16,00 metros confrontando com os lotes 02 e 03; 28,00 metros pela lateral esquerda confrontando com a Rua Eleusa Bandeira da Silva e 19,70 metros pelos fundos confrontando com Terrenos Municipais.*

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 15 de setembro de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal